

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0062/2018 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC até o dia **27/12/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min. do mesmo dia.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 13/2012 de 19 de Janeiro de 2012, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de preços (fundado no art 3.º, II do Decreto Municipal n.º 13/2012 de 19/01/2012 - conveniência da contratação de serviços necessários à Administração para melhor interesse público) para contratação futura de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL (NOS LOCAIS E DIMENSÕES DEFERIDAS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS ANTAS-SC), INCLUINDO ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, LAVAÇÃO E LIXAÇÃO DE PAREDES INTERNAS, PORTAS, LAJES, REPAROS DE BURACOS E TRINCAS, conforme descrição dos serviços no Anexo I.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

2.4.2.3 - **Microempreendedor Individual:** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br) **ou;**

2.4.2.4 - **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:** Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,

A.1] Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de cópia de contrato social e instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório.

B] Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

C] Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.

3.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.9 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.



**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (Sugestão):

**ENVELOPE Nº 01
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2018 – PMRA
REGISTRO DE PREÇOS – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2018 – PMRA
REGISTRO DE PREÇOS - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente, e demais dados;
- Valor **UNITÁRIO e TOTAL** do item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, emissão das notas fiscais, deslocamento até o local de trabalho, entre outros;
- Assinatura do representante legal da empresa em todas as folhas.

5.1.2 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente (facultativo).

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

A – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,

C – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

D – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

E – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

F – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

G – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Editais Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

H – Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregara o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;

I – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;

J – Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente poderá ser inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

6.2 – Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.3 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.4 – O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

7.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).**

7.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

7.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

7.26.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26.5 - O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.26.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **mais bem classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.26.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

9.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas.

11.8 – A execução dos serviços será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, (contrato).

12 – DA EXECUÇÃO

12.1 – Há o interesse do Município em executar estes serviços somente no período de férias escolares, feriados e finais de semanas, assim sendo a execução será de forma parcelada, conforme a necessidade e os períodos impostos pela contratante. As férias escolares compreenderão dos dias 18 de Dezembro de 2018 até 30 de Janeiro de 2019 e 16 de Julho de 2019 até 28 de Julho de 2019. Já as férias da Creche, compreenderão do dia 22 de Dezembro de 2018 até 14 de Janeiro de 2019. Portanto a empresa deverá se adequar ao funcionamento das escolas e não o oposto, de modo que não intervenha no funcionamento normal destes;

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

12.2 – A ordem cronológica da execução se dará impreterivelmente por: Lixamento das Paredes (onde houver necessidade), pintura de tetos, pintura das paredes e por último a pintura de rodapés e portas;

12.3 – A definição de cores se dará pelo fiscal de obra, sendo que no caso do teto e das paredes de um mesmo ambiente, não será admitido tons diferentes, portanto caso haja 2 vencedores, 1 para cada item, a cor, marca, etc. deverá ser definida em conjunto de modo a manter a uniformidade em cada ambiente;

12.4 – Toda a mão de obra e materiais envolvidos nesta prestação de serviços serão de responsabilidade, única e exclusivamente da empresa contratada;

12.5 – A empresa contratada deverá seguir os seguintes processos:

Item 01 – Pintura interna em tetos

- a) Deverá ser executada a pintura com no mínimo 2 demãos de tinta látex PVA, no teto (laje) do pavimento térreo da Escola Jacinta Nunes, de modo que se tome todas as precauções necessárias para evitar respingos, sendo que caso ocorram, deverão ser removidos, de preferência antes de que venha a secar a tinta;
- b) Bancadas e ou hastes para a pintura do teto deverão ser de responsabilidade da empresa executora, não sendo admitido que “suba-se” nas carteiras provenientes do local;
- c) Toda movimentação necessária de carteiras, móveis entre outros será de responsabilidade da empresa executora;
- d) Vigas aparentes entre outros detalhes e pormenores deverão ser pintadas, sendo que será considerado tolerável, uma divergência de até 5% da área a pintar, de modo a incluir estes, que por ventura não constem em projeto;
- e) Todos os acessórios e outros que venham a atrapalhar na execução da pintura deverão ser removidos e posteriormente recolocados, no caso dos tetos um exemplo é as luminárias e outros pormenores caso haja. Incluso no orçamento;
- f) Nos tetos não será necessário o lixamento;
- g) Trincas caso houver, deverão ser tratadas adequadamente, regularizadas e posteriormente pintadas;
- h) O aceite final será de responsabilidade do fiscal, sendo que não será admitido manchas nos locais pintados.

ITEM 02 – Pintura interna em paredes

- a) Deverá ser executado a pintura das paredes com a mesma cor, marca, tipo de tinta utilizada para o teto, enfim, deverá ser garantido a uniformidade como já fora mencionado, sendo que também serão necessárias no mínimo 2 demãos nestas;
- b) Na sua maioria, trata-se de paredes em alvenaria, sendo que, apenas em alguns locais, conforme projeto anexo, há paredes de gesso;
- c) TODOS os reparos necessários nas paredes como recuperação de trincas e quebras, deverão ser EXECUTADOS bem como estar incluso na proposta, e deverão ser executados previamente a execução da pintura de preferência com Veda Trincas e Massa Corrida;
- d) Detalhes de colunas, requadros de janelas, entre outros pormenores deverão ser pintados, sendo que será considerado tolerável uma divergência de até 5% da área a pintar, de modo a incluir estes, que por ventura não constem em projeto;
- e) TODOS os acessórios que venham a atrapalhar na execução deverão ser removidos e ou realocados, e posteriormente a pintura reinstalados, como é o caso dos interruptores, ventiladores, tomadas, móveis, etc., somente a remoção dos rodapés não será necessária (isolar), o teto que já deverá estar pintado deverá ser isolado com fita crepe ou outro de preferência da empresa executora de modo a não acarretar em manchas de tintas no encontro destas;
- f) A empresa executora deverá tomar todos os cuidados de modo que não ocorram respingos de tintas nos pisos, carteiras, móveis, etc., devendo a mesma forar os locais ou adotar outro método como melhor entender, sendo que caso ocorra, deverá ser removido de preferência imediatamente, ou antes do secamento da tinta;
- g) Toda movimentação necessária de carteiras, móveis entre outros será de responsabilidade da empresa executora.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ITEM 03 – Pintura e lixamento em esquadrias rodapés de madeira**

- a) O lixamento deverá estar incluso na proposta inicial da empresa;
- b) O serviço considerado neste item trata-se, única e exclusivamente da pintura e lixamento em superfície de madeira, ou seja, nos rodapés e nas portas completas, incluindo batentes, vistas e moldura, no mínimo de 2 demãos de tinta a óleo, sendo que também deverá ser considerado admissível (margem de erro) de até 5% nas respectivas áreas;
- c) Toda sujeira ocasionada no lixamento destes, deverá ser removida pela empresa contratada, de modo a efetuar o serviço e entregar as superfícies pintadas e o ambiente limpo, sendo que este deverá ser o último serviço a ser executado nos ambientes, portanto deverá pegar limpo e entregar limpo;
- d) Em caso de divergência entre projeto e medida real, prevalecerá sempre a medida “in loco”;
- e) Deverá ser tomado o máximo de cuidado na execução, uma vez que as paredes já se encontrarão pintadas, portanto de modo a evitar manchas, recomenda-se o isolamento com fita crepe larga das paredes e pisos, de modo a facilitar a execução da pintura e evitar manchas.

ITEM 04 – Preparação de paredes para pintura por meio de lixamento

- a) Deverá ser executado o lixamento de paredes, conforme solicitado pelo fiscal do serviço, previamente a execução de todos os serviços, de modo que toda poeira e ou sujeira seja removida pela empresa que prestar o serviço de lixamento;
- b) Deverá ser efetuado a limpeza do local após a execução do lixamento, sendo que, será necessário nova limpeza após período de 24 horas, de modo a retirar toda poeira que acaba pairando no ar e posteriormente depositando-se. Independentemente de ser executado manualmente ou com lixadeira. Recomenda-se executar este serviço com a utilização de máscara e de preferência com as portas dos ambientes fechadas, de modo a diminuir o alastramento da poeira pela edificação;
- c) Após o lixamento, a empresa deverá remover o pó da parede com vassoura de pelo e ou pano úmido, ou seja, a superfície deverá estar pronta para a execução da pintura;
- d) Caso seja necessário executar o lixamento nos finais de semana, o mesmo só poderá ser executado no sábado, tendo em vista que no domingo será necessário efetuar a limpeza e que na segunda já haverá aula no ambiente em questão;
- e) Após a execução deste serviço, deverá ser chamado o fiscal de modo a verificar se a parede está em condições de receber a pintura, sem poeira (na parede e ou no local) e devidamente lixado, sendo assim o aceite;

12.6 – A solicitação de execução deverá se dar por meio de Autorização de Fornecimento, sendo que será solicitado o serviço por “Ambiente”, ou seja, por sala, por corredor e afins, como o fiscal melhor entender;

12.7 – A pintura deverá ser executada com material de qualidade, de modo a evitar a necessidade de mais demãos do que o considerado;

12.8 – Orienta-se que a empresa interessada esteja visitando o local PREVIAMENTE acompanhado de servidor público devidamente instruído, com prévio agendamento, de modo a conhecer o local, logo, concordar com as exigências deste termo antes de fornecer orçamento, evitando assim frustrações de ambas as partes.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento;

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato e / ou na Autorização de Fornecimento;

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso;

13.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br e educacao@riodasantas.sc.gov.br

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital correrão a conta das dotações orçamentárias diversas/2018 e 2019.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições, local, quantidade e prazos estabelecidos;

16.2 – A empresa contratada deverá orçar os serviços dentro do que for pertinente em cada item de forma GLOBAL, incluindo movimentações, remoções reinstalações, lavagem, ferramentas, etc.;

16.3 – A empresa contratada deverá executar todos os serviços de maneira eficiente e adequada, não comprometendo com que o serviço do “próximo” reste prejudicado.

16.4 – A empresa contratada deverá remover móveis, luminárias, interruptores, tomadas, ventiladores, entre outras que se fizerem necessárias e a posterior recolocação;

16.5 – A empresa contratada deverá reparar todos os locais que se fizerem necessário, no que tange a cada item, de modo a preparar para a pintura, sendo de responsabilidade de quem irá executar a pintura o devido reparo;

16.6 – A empresa contratada deverá não intervir e ou atrapalhar na execução de terceiros, sendo que a execução de cada Item deverá ser realizada por profissionais e proporcionar/permitir que os serviços subsequentes, possam ser executados perfeitamente;

16.7 – A empresa contratada deverá manter a ordem/organização no ambiente de trabalho e manter os ambientes limpos;

16.8 – A empresa contratada deverá todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa executora.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

16.9 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários e por todo ato que os mesmos venham a causar, e ou em caso de acidentes;

16.10 – A empresa contratada deverá executar os serviços somente após receber a AF e sob a tutela dos fiscais, que deverão dar o aceite final;

16.11 – A empresa contratada deverá entregar o local após a execução de cada serviço totalmente limpo, sem poeira e ou respingos de tintas;

16.12 – A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;

16.13 – Caso a empresa julgue necessário conhecer o local a ser pintado, bem como situação em que os locais a serem pintados encontram-se atualmente, deverá ligar para o fiscal do contrato no número 49 3564-0125 (Willian) para marcar a visita no máximo dia 20 de Dezembro de 2018. A visita poderá ocorrer apenas dos horários 8h00 ao 11h00 e das 13h30 às 16h30 com, data e hora específica impostas pelo fiscal, visto que este irá acompanhar;

16.14 – A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

16.15 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

16.16 – A empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

16.17 – A empresa contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.**

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

19.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

19.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

19.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

20.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será realizada pelo servidor Willian G. Seidel juntamente com a Secretaria de Educação, as quais deverão verificar se os serviços, objeto da presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 13 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA Registro de Preço

20.11 – Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Tabela descrição dos serviços;
- b) ANEXO II – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Proposta de preço;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- e) ANEXO V – Recibo de retirada de Edital.

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 11 de dezembro de 2018.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ANEXO I – Tabela com os descrição dos serviços**

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor unit. em R\$	Valor total
1	1.000	METRO QUADRADO	Execução de Pintura Interna em Teto	R\$12,26	R\$ 12.260,00
2	3.000	METRO QUADRADO	Execução de Pintura Interna em Parede	R\$10,87	R\$ 32.610,00
3	250	METRO QUADRADO	Pintura e Lixamento em Esquadrias e Rodapés de Madeira	R\$24,11	R\$ 6.027,50
4	2.000	METRO QUADRADO	Preparação de Paredes para Pintura por Meio de Lixamento	R\$7,74	R\$ 15.480,00
				Total:	R\$ 66.377,50

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 15 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018 – PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0062/2018 – PMRA****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,

declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 16 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018 – PMRA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0062/2018 – PMRA**

Carimbo CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____
Nome do responsável: _____ Fone: _____
CPF nº _____ Identidade nº _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.4 letra “a” do Edital**).**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade do Município, de forma parcelada, durante 12 meses. Após a convocação a empresa deverá apresentar-se em até 24 (vinte e quatro) horas para início dos serviços.**4. PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa.**5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.**6. OBJETO DA PROPOSTA:** Registro de preços (fundado no art 3.º, II do Decreto Municipal n.º 13/2012 de 19/01/2012 - conveniência da contratação de serviços necessários à Administração para melhor interesse público) para contratação futura de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL (NOS LOCAIS E DIMENSÕES DEFERIDAS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS ANTAS-SC), INCLUINDO ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, LAVAÇÃO E LIXAÇÃO DE PAREDES INTERNAS, PORTAS, LAJES, REPAROS DE BURACOS E TRINCAS. Conforme descrição e quantidades descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca / NOME COMERCIAL	Valor unit.	Valor total
01	1.000	M²	Execução de Pintura Interna em Teto			
02	3.000	M²	Execução de Pintura Interna em Parede			
03	250	M²	Pintura e Lixamento em Esquadrias e Rodapés de Madeira			
04	2.000	M²	Preparação de Paredes para Pintura por Meio de Lixamento			



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 17 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA Registro de Preço

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 18 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018**

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0062/2018 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

Empresa vencedora:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços (fundado no art 3.º, II do Decreto Municipal n.º 13/2012 de 19/01/2012 - conveniência da contratação de serviços necessários à Administração para melhor interesse público) para contratação futura de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL (NOS LOCAIS E DIMENSÕES DEFERIDAS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS ANTAS-SC), INCLUINDO ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, LAVAÇÃO E LIXAÇÃO DE PAREDES INTERNAS, PORTAS, LAJES, REPAROS DE BURACOS E TRINCAS.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 – Os serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e aceitação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento;

3.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do futuro contrato e / ou na Autorização de Fornecimento;

3.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso;

3.5 – As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br ou educacao@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços nas condições, local, quantidade e prazos estabelecidos;

4.2 – A empresa contratada deverá orçar os serviços dentro do que for pertinente em cada item de forma GLOBAL, incluindo movimentações, remoções reinstalações, lavagem, ferramentas, etc.;

4.3 – A empresa contratada deverá executar todos os serviços de maneira eficiente e adequada, não comprometendo com que o serviço do “próximo” reste prejudicado.

4.4 – A empresa contratada deverá remover móveis, luminárias, interruptores, tomadas, ventiladores, entre outras que se fizerem necessárias e a posterior recolocação;

4.5 – A empresa contratada deverá reparar todos os locais que se fizerem necessário, no que tange a cada item, de modo a preparar para a pintura, sendo de responsabilidade de quem irá executar a pintura o devido reparo;

4.6 – A empresa contratada deverá não intervir e ou atrapalhar na execução de terceiros, sendo que a execução de cada Item deverá ser realizada por profissionais e proporcionar/permitir que os serviços subsequentes, possam ser executados perfeitamente;

4.7 – A empresa contratada deverá manter a ordem/organização no ambiente de trabalho e manter os ambientes limpos;

4.8 – A empresa contratada deverá todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa executora.

4.9 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos seus funcionários e por todo ato que os mesmos venham a causar, e ou em caso de acidentes;

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

- 4.10 – A empresa contratada deverá executar os serviços somente após receber a AF e sob a tutela dos fiscais, que deverão dar o aceite final;
- 4.11 – A empresa contratada deverá entregar o local após a execução de cada serviço totalmente limpo, sem poeira e ou respingos de tintas;
- 4.12 – A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- 4.13 – Caso a empresa julgue necessário conhecer o local a ser pintado, bem como situação em que os locais a serem pintados encontram-se atualmente, deverá ligar para o fiscal do contrato no número 49 3564-0125 (Willian) para marcar a visita no máximo dia 20 de Dezembro de 2018. A visita poderá ocorrer apenas dos horários 8h00 ao 11h00 e das 13h30 às 16h30 com, data e hora específica impostas pelo fiscal, visto que este irá acompanhar;
- 4.14 – A empresa contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 4.15 – A empresa contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 4.16 – A empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 4.17 – A empresa contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO

- 5.1 – Há o interesse do Município em executar estes serviços somente no período de férias escolares, feriados e finais de semanas, assim sendo a execução será de forma parcelada, conforme a necessidade e os períodos impostos pela contratante. As férias escolares compreenderão dos dias 18 de Dezembro de 2018 até 30 de Janeiro de 2019 e 16 de Julho de 2019 até 28 de Julho de 2019. Já as férias da Creche, compreenderão do dia 22 de Dezembro de 2018 até 14 de Janeiro de 2019. Portanto a empresa deverá se adequar ao funcionamento das escolas e não o oposto, de modo que não intervenha no funcionamento normal destes;
- 5.2 – A ordem cronológica da execução se dará impreterivelmente por: Lixamento das Paredes (onde houver necessidade), pintura de tetos, pintura das paredes e por último a pintura de rodapés e portas;
- 5.3 – A definição de cores se dará pelo fiscal de obra, sendo que no caso do teto e das paredes de um mesmo ambiente, não será admitido tons diferentes, portanto caso haja 2 vencedores, 1 para cada item, a cor, marca, etc. deverá ser definida em conjunto de modo a manter a uniformidade em cada ambiente;
- 5.4 – Toda a mão de obra e materiais envolvidos nesta prestação de serviços serão de responsabilidade, única e exclusivamente da empresa contratada;
- 5.5 – A empresa contratada deverá seguir os seguintes processos:

Item 01 – Pintura interna em tetos

- Deverá ser executada a pintura com no mínimo 2 demãos de tinta látex PVA, no teto (laje) do pavimento térreo da Escola Jacinta Nunes, de modo que se tome todas as precauções necessárias para evitar respingos, sendo que caso ocorram, deverão ser removidos, de preferência antes de que venha a secar a tinta;
- Bancadas e ou hastes para a pintura do teto deverão ser de responsabilidade da empresa executora, não sendo admitido que “suba-se” nas carteiras provenientes do local;
- Toda movimentação necessária de carteiras, móveis entre outros será de responsabilidade da empresa executora;
- Vigas aparentes entre outros detalhes e pormenores deverão ser pintadas, sendo que será considerado tolerável, uma divergência de até 5% da área a pintar, de modo a incluir estes, que por ventura não constem em projeto;
- Todos os acessórios e outros que venham a atrapalhar na execução da pintura deverão ser removidos e posteriormente recolocados, no caso dos tetos um exemplo é as luminárias e outros pormenores caso haja. Incluso no orçamento;
- Nos tetos não será necessário o lixamento;
- Trincas caso houver, deverão ser tratadas adequadamente, regularizadas e posteriormente pintadas;
- O aceite final será de responsabilidade do fiscal, sendo que não será admitido manchas nos locais pintados.

ITEM 02 – Pintura interna em paredes

- Deverá ser executado a pintura das paredes com a mesma cor, marca, tipo de tinta utilizada para o teto, enfim, deverá ser garantido a uniformidade como já fora mencionado, sendo que também serão necessárias no mínimo 2 demãos nestas;
- Na sua maioria, trata-se de paredes em alvenaria, sendo que, apenas em alguns locais, conforme projeto anexo, há paredes de gesso;
- TODOS os reparos necessários nas paredes como recuperação de trincas e quebras, deverão ser EXECUTADOS bem como estar incluso na proposta, e deverão ser executados previamente a execução da pintura de preferência com Veda Trincas e Massa Corrida;
- Detalhes de colunas, requadros de janelas, entre outros pormenores deverão ser pintados, sendo que será considerado tolerável uma divergência de até 5% da área a pintar, de modo a incluir estes, que por ventura não constem em projeto;

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

- e) TODOS os acessórios que venham a atrapalhar na execução deverão ser removidos e ou realocados, e posteriormente a pintura reinstalados, como é o caso dos interruptores, ventiladores, tomadas, móveis, etc., somente a remoção dos rodapés não será necessária (isolar), o teto que já deverá estar pintado deverá ser isolado com fita crepe ou outro de preferência da empresa executora de modo a não acarretar em manchas de tintas no encontro destas;
- f) A empresa executora deverá tomar todos os cuidados de modo que não ocorram respingos de tintas nos pisos, carteiras, móveis, etc., devendo a mesma forar os locais ou adotar outro método como melhor entender, sendo que caso ocorra, deverá ser removido de preferência imediatamente, ou antes do secamento da tinta;
- g) Toda movimentação necessária de carteiras, móveis entre outros será de responsabilidade da empresa executora.

ITEM 03 – Pintura e lixamento em esquadrias rodapés de madeira

- a) O lixamento deverá estar incluso na proposta inicial da empresa;
- b) O serviço considerado neste item trata-se, única e exclusivamente da pintura e lixamento em superfície de madeira, ou seja, nos rodapés e nas portas completas, incluindo batentes, vistas e moldura, no mínimo de 2 demãos de tinta a óleo, sendo que também deverá ser considerado admissível (margem de erro) de até 5% nas respectivas áreas;
- c) Toda sujeira ocasionada no lixamento destes, deverá ser removida pela empresa contratada, de modo a efetuar o serviço e entregar as superfícies pintadas e o ambiente limpo, sendo que este deverá ser o último serviço a ser executado nos ambientes, portanto deverá pegar limpo e entregar limpo;
- d) Em caso de divergência entre projeto e medida real, prevalecerá sempre a medida “in loco”;
- e) Deverá ser tomado o máximo de cuidado na execução, uma vez que as paredes já se encontrarão pintadas, portanto de modo a evitar manchas, recomenda-se o isolamento com fita crepe larga das paredes e pisos, de modo a facilitar a execução da pintura e evitar manchas.

ITEM 04 – Preparação de paredes para pintura por meio de lixamento

- a) Deverá ser executado o lixamento de paredes, conforme solicitado pelo fiscal do serviço, previamente a execução de todos os serviços, de modo que toda poeira e ou sujeira seja removida pela empresa que prestar o serviço de lixamento;
- b) Deverá ser efetuado a limpeza do local após a execução do lixamento, sendo que, será necessário nova limpeza após período de 24 horas, de modo a retirar toda poeira que acaba pairando no ar e posteriormente depositando-se. Independentemente de ser executado manualmente ou com lixadeira. Recomenda-se executar este serviço com a utilização de máscara e de preferência com as portas dos ambientes fechadas, de modo a diminuir o alastramento da poeira pela edificação;
- c) Após o lixamento, a empresa deverá remover o pó da parede com vassoura de pelo e ou pano úmido, ou seja, a superfície deverá estar pronta para a execução da pintura;
- d) Caso seja necessário executar o lixamento nos finais de semana, o mesmo só poderá ser executado no sábado, tendo em vista que no domingo será necessário efetuar a limpeza e que na segunda já haverá aula no ambiente em questão;
- e) Após a execução deste serviço, deverá ser chamado o fiscal de modo a verificar se a parede está em condições de receber a pintura, sem poeira (na parede e ou no local) e devidamente lixado, sendo assim o aceite;

5.6 – A solicitação de execução deverá se dar por meio de Autorização de Fornecimento, sendo que será solicitado o serviço por “Ambiente”, ou seja, por sala, por corredor e afins, como o fiscal melhor entender;

5.7 – A pintura deverá ser executada com material de qualidade, de modo a evitar a necessidade de mais demãos do que o considerado;

5.8 – Orienta-se que a empresa interessada esteja visitando o local PREVIAMENTE acompanhado de servidor público devidamente instruído, com prévio agendamento, de modo a conhecer o local, logo, concordar com as exigências deste termo antes de fornecer orçamento, evitando assim frustrações de ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o CONTRATADO terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para pagamento do objeto da presente ata correrão da conta da dotação orçamentária específica junto a cada Secretaria solicitante, no exercício de 2018 e 2019.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço**

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

11.4 - Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0085/2018 – PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0062/2018- PMRA - Registro de Preços**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.4 – Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

14.5 - A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03(Três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas (SC), ____ de _____ de 2018.

Contratante.....

Contratada.....

Testemunhas _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 23 / 23

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital Pregão Presencial nº 0062/2018-PMRA
Registro de Preço****ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2018 – PMRA****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0062/2018 – PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Registro de preços (fundado no art 3.º, II do Decreto Municipal n.º 13/2012 de 19/01/2012 - conveniência da contratação de serviços necessários à Administração para melhor interesse público) para contratação futura de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DA ESCOLA NUCLEADA MUNICIPAL JACINTA NUNES E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL (NOS LOCAIS E DIMENSÕES DEFERIDAS PREVIAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS ANTAS-SC), INCLUINDO ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, LAVAÇÃO E LIXAÇÃO DE PAREDES INTERNAS, PORTAS, LAJES, REPAROS DE BURACOS E TRINCAS, nos termos elencados no edital completo.

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.